



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Superintendência de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.927/2025, Decreto nº 458/2023, de 19/12/2023, Decreto nº 459/2023, de 19/12/2023, Decreto nº 460/2023, de 19/12/2023, Decreto Municipal nº 416/2025 e Lei Complementar Municipal nº 102/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/03/2026 até o dia 01/04/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 01/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://bll.org.br/> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Empreitada por preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação e as propostas**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.4.11. Empresa submissa a concurso de credores;

4.4.12. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

4.4.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o subitem 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE ME/EPP.

5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital

5.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 5.2 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

5.4. Deverá ser anexada no **Documentos de habilitação a Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do ANEXO XIII juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

5.5. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 5.4. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da Licitação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, prazo de 24(vinte e quatro) horas.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/> e licitação.amambai@hotmail.com

6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar os Documentos de habilitação e a proposta, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observadas ainda as seguintes normas:

7.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de ato de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

7.1.2. Quando houver vedação de somatório de atestados para licitante individual, em caso de Consórcio será permitida a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no Consórcio, conforme equação constante no Anexo (conforme art. 16, da Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021);

7.1.3. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.1.4. O ato de constituição deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

7.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato que deve ser de 120(cento e vinte) dias após o fim da vigência da execução da obra, até sua aceitação definitiva.

7.3. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

7.4. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

8.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO VIII.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

9.2. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS.

9.3. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, devendo, os mesmos, serem apresentados em nome da subcontratada.

9.4. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser

Página 6 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.7. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

9.8. A documentação apresentada será analisada pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar e julgar as condições de habilitação;

c) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

IV. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

V. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

a) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

b) Indicar o vencedor do certame;

c) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

d) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

10.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

10.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do departamento de engenharia ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio.

11.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, **simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>, acessando a área de acesso ao usuário.

11.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail, caso de diligência com os licitantes através do e-mail, será realizado a convocação pelo Agente de contratação no chat de mensagem na plataforma.

11.7. Somente as licitantes **HABILITADAS** e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.8. As inhabilitações e a desclassificações das **PROPOSTAS** serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

11.10. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico plataforma da BLL Compras através do Chat de mensagem do processo para conhecimentos de todas os licitantes interessados.

11.11. A convocação acima referida deverá ter o prazo mínimo de 02 (duas) horas, antes de cada abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei Municipal 2.927/2025.

12.2. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do Licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de propostas e a fase de lance, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

13.3. Em atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos anexados pelo licitante deverão apresentar resolução adequada, de modo a assegurar a plena legibilidade, garantido que todas as informações neles constantes sejam claramente visíveis. É imperativo que tais documentos não contenham rasuras ou qualquer outra forma de alteração que possa comprometer a correta conferência das informações indispensáveis à habilitação.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade desta.

13.5. Para fins da análise técnica dos documentos, poderá ser colhido auxílio/manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, análise dos atestados de capacidade técnico profissional e operacional realizado pelo Departamento de Engenharia, e demais auxílio que o agente de contratação entender, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

13.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.6.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.9. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- e) Procuração válida, se for o caso;

13.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

13.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ**;

13.10.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de débitos/tributos gerais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.6. **Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº

Página 10 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.440/2011.

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.11.A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

13.11.1.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.11.2.A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

13.11.3.A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

13.11.4.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.11.5.Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

13.11.6.Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

13.11.7.O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.11.8.O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

13.11.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.11.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.12. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

13.12.1. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Amambai – Departamento de Engenharia, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

13.12.2. Atestado de visita técnica, conforme modelo Anexo XI, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (67) 3481-3850 com engenheiro do quadro de servidores do município disponível no horário das 08h00min às 10h40min e 13h30min às 16h30min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de XX/XX/2026; OU apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo Anexo X.

a) É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

b) É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

c) A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

d) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto

13.12.3. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.4. **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

13.12.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação da documentação a seguir conforme edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.12.7. Capacidade Técnico-Operacional - A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a empresa executou ou executa serviços ou obras de características semelhantes ao objeto desta licitação.

13.12.7.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em natureza, características, complexidade tecnológica e operacional com aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico, evidenciando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto licitado.

13.12.8. Capacidade Técnico-Profissional - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico o profissional indicado no item 13.12.4 deste edital, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo respectivo conselho profissional.

13.12.8.1. A referida CAT deverá estar vinculada a atestado(s) de responsabilidade técnica que comprovem que o profissional já executou ou participou da execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.12.9. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

13.12.10. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

13.12.11. Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

13.12.12. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

13.12.13. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

13.12.14. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.12.15. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

13.12.16. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste edital, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, nos moldes do ANEXO V.

13.12.17. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

13.12.18. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução do objeto contratado, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

13.12.19. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
 - d3) Contrato social ou último aditivo se houver;
 - d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

13.12.20. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

13.13. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador, admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

11.13.1. Modelo de declaração Unificada – Anexo II

11.13.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do Art. 16 da Lei 14.133/21 – Se for o caso Anexo III

11.13.3. Modelo de declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – ANEXO IV;

11.13.4. Modelo de declaração de indicação dos Profissionais responsáveis técnico, destes profissionais sobre sua inclusão como equipe técnica – Anexo V;

11.13.5. Modelo de declaração das Normas de Segurança do Trabalho – Anexo VI;

11.13.6. Modelo de declaração de Regularidade Adimplementos de verbas Trabalhista – Anexo VII;

11.13.7. Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;

11.13.8. Modelo de declaração de comprometimento – Anexo IX;

13.14. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.15. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

14. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, na data, horário e local indicados conforme consta neste edital e publicações realizados nos meios de divulgação.

14.2. Será exigida a garantia de participação de acordo com o § 1º do art. 58, no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme estabelecido no item 4.1 do projeto básico – anexo I deste edital, devendo ser inserido na plataforma no momento da apresentação da proposta e antes de iniciar a fase dos lances, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento.

14.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

14.4.1. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. O valor recolhido da garantia de proposta será devolvido aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.6. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

14.7. No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 743-9, Conta Corrente: 99.000-0 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

14.8. No caso de caução com "I - Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

14.9. Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www.gov.br/susep/pt-br>.

14.10. Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

14.11. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www.gov.br/susep/pt-br>.

14.12. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

14.13. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XIII, sob pena de desclassificação.

14.14. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

14.15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.16. O prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

14.17. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14.18. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

14.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

14.22. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.23. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

14.24. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14.25. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

14.27. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

14.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.29. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

15.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

15.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

15.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).

15.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

15.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.10. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.14. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

15.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

15.16. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

15.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.21. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

15.24. Se ocorrer a desconexão à Prefeitura Municipal de Amambai -MS no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

15.27. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.28. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser colhida a manifestação da Procuradoria Jurídica e do Departamento de engenharia competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

15.29. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.30. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

15.31. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.33. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

15.34. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

15.35. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.36. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, na plataforma da BLL Compras, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme documentos do Anexo XV.

15.37. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá fazer adequação na plataforma pela licitante, de forma que esteja igual a planilha, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

15.38. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

15.39. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita do Departamento de Engenharia competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

15.40. No modo de disputa aberto, somente será caracterizado empate quando não houver apresentação de lances e as propostas iniciais apresentarem valores iguais, ou quando, ao final da fase de lances, houver lances de igual valor, sem possibilidade de identificação de proposta mais vantajosa.

15.40.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

15.41. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.41.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;

15.41.2. Empresas brasileiras;

15.41.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.41.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

15.42. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

16.1. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

16.2. A licitante melhor classificada deverá reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico a plataforma da BLL Compras, o ANEXO XV, conforme prazos estabelecidos. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro, ANEXO XV, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

16.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

16.4.1. Contenha vícios insanáveis;

16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

16.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

16.4.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento

Página 20 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

referencial da Prefeitura Municipal de Amambai. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no ANEXO XIV.

16.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

16.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

16.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias detalhadas, as composições unitárias de custos, o demonstrativo de BDI, o cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos, e demais documentos que a licitante achar necessário, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme os arquivos disponibilizado pelo Departamento de engenharia.

16.9. Admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.10. O documento poderá ser encaminhado no sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, ou em caso de não conseguir enviar pela plataforma mediante justificativa, será aceito pelo e-mail indicado pelo agente de contratação na sessão da licitação, desde que motivado.

17. DO RECURSO

17.1. Considerando a adoção da inversão de fases, os recursos poderão versar sobre todas as etapas do certame, incluindo a análise das propostas, a fase de lances e a habilitação. Contudo, **o momento oportuno para manifestação de intenção de interpor recurso será único**, ao final da sessão, após a declaração do licitante vencedor, conforme disciplinado no item 15.6 deste Edital.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

17.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através da Plataforma da BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados.

17.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas através da plataforma da BLL Compras, correspondente ao processo do recurso, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com as demais fases da sessão.

17.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após análise dos documentos de habilitação, etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto as decisões, para que qualquer licitante manifeste, **de forma imediata**, a intenção de recorrer, **no prazo de 10 (dez) minutos**.

17.7. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.8. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.9. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os recursos de que trata os subitens 15.3 e 15.7 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma da BLL Compras, na aba do processo.

17.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

17.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

17.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

18.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço site da Prefeitura de Amambai <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial da Assomasul.

18.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

18.5.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas e esgotados os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO XIV deste Edital;

20.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

20.3. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, informado nos documentos apresentados pela empresa nos documentos de habilitação e proposta de preço.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amambai caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

20.5. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO', junto ao MS, quando for o caso.

20.6. A contratada mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Amambai, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

20.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.8. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

20.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.10. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.11. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN no Município de Amambai, local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.12. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.13. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.14. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Amambai, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

20.15. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal de Amambai, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.16. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Amambai e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Ministério do Trabalho.

20.17. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Página 24 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

20.18. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

21. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. **REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com os índices de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, considerando como data-base “Io”, o mês de referência do orçamento inicial da Prefeitura de Amambai, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = I_i - I_o * V \\ I_o$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado; Io =

Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração;

Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

21.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

21.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

21.3. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai (Acórdão TCU 1.707/2013).

21.4. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

21.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

21.6. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

21.7. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

21.8. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

21.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

21.10. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.11. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

21.12. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.13. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

22.1.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

22.1.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

22.2.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento,

Página 26 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

22.5. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

22.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

22.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 11 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 0002 1004 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE CÓD.: 1.700.0000

C/C: CAIXA ECONOMICA, Agência n. 3441-0, Conta Corrente n. 0066471086.

22.8. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial/total/anual do contrato.

23.1.1 A garantia de contratação será corresponde ao valor total contratado.

23.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;

II - No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 0743-9, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

23.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

23.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

23.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

23.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

23.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7, observada a legislação que rege a matéria.

23.7.2. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 20.7 deste edital.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 22.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- a) Fraudar a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. A aplicação das penalidades descritas no subitem 22.2. observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

24.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.7.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 24.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 24.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

24.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

24.18. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

25. DO PRAZO CONTRATUAL

25.1. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será imediato, sendo 2 (dois) dias

Página 30 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

25.2. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução.

25.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

25.4. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de Ordem de Início dos Serviços

25.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (67) 3481-7400, para melhores esclarecimentos;

26.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

26.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

26.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.10. No caso de eventual divergência entre o Termo de Referência e o EDITAL de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

26.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

26.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

26.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

26.16. A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.18. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Amambai, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.19. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26.20. É de responsabilidade da licitante notificar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 24 (vinte

Página 32 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

26.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Amambai/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.com.br.

26.23. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

26.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DO ART. 16 DA LEI 14.133/21 – SE FOR O CASO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, DESTE PROFISSIONAIS SOBRE SUA INCLUSÃO COMO EQUIPE TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ADIMPLENTO DE VERBAS TRABALHISTA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO X - RENUNCIA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

ANEXO XV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E OUTROS

Amambai/MS, 16 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal 176/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177706/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico referencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.1. Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE		LOTE		IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO)			
Meta	Meta	1.			IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO)		
Nível 2	Nível 2	1.1.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UND	QTD
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	57,60
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	230,00
Nível 2	Nível 2	1.2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	18,77
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	5,53
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	7,19
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM M	71,89
Nível 2	Nível 2	1.3.			SERVIÇOS EM TERRA		
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	76,25
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	99,12
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM M	991,21
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	377,73
Nível 2	Nível 2	1.4.			REVESTIMENTO DE PISO		
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	377,73
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	377,73
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M2	515,81
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 03/2023	M2	2,98
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M2	235,57
Nível 2	Nível 2	1.5.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00
Nível 2	Nível 2	1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Serviço	Serviço	1.6.1.	Composição	002	BANCO DE ALVENARIA LARGURA = 50cm - ALTURA = 40cm REBOCADO E PINTADO SEGUINDO O MESMO MODELO E SEÇÃO DOS BANCOS EXISTENTES NA PRAÇA	M	40,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

2.1. A Melhoria da Qualidade de Vida da População: A criação de uma área de passeio público e uma praça de alimentação na Rua Marechal Floriano proporcionará um espaço de convivência saudável para os moradores de Amambai. Estas áreas servirão como locais de encontro, lazer e relaxamento para indivíduos de todas as idades, contribuindo para o bem-estar físico e mental da comunidade.

2.2. Estímulo à Atividade Física e ao Bem-Estar: Um calçadão adequado oferece uma infraestrutura propícia para atividades físicas como caminhadas, corridas e passeios de bicicleta. Além disso, a presença de uma praça de alimentação proporciona um ambiente onde as pessoas podem desfrutar de refeições ao ar livre, incentivando hábitos saudáveis e promovendo um estilo de vida ativo.

2.3. Revitalização Urbana e Valorização do Espaço Público: A implantação de um calçadão e uma praça de alimentação na região da Rua Marechal Floriano irá revitalizar a área, tornando-a mais atraente e convidativa para os moradores locais e visitantes. Isso pode levar a um aumento do fluxo de pedestres e consequentemente impulsionar o comércio local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

2.4. Fomento ao Turismo e ao Comércio Local: Uma área de lazer bem estruturada e atrativa tem o potencial de atrair turistas e visitantes, beneficiando não apenas os estabelecimentos comerciais existentes, mas também incentivando a abertura de novos negócios na área. Isso cria oportunidades de emprego e fortalece a economia local, promovendo o crescimento sustentável da cidade.

2.5. Promoção da Integração Social e Cultural: Espaços públicos bem projetados proporcionam oportunidades para a interação social entre os moradores, promovendo o senso de comunidade e pertencimento. Além disso, essas áreas podem ser utilizadas para eventos culturais, exposições e atividades recreativas, enriquecendo a vida cultural da cidade e fortalecendo os laços entre os habitantes.

2.6. Segurança e Acessibilidade: A implantação de um calçadão e uma praça de alimentação deve ser acompanhada por medidas adequadas de segurança e acessibilidade, garantindo que essas áreas sejam seguras e acessíveis para todos os cidadãos, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência. Isso contribui para a inclusão social e para a promoção de uma cidade mais justa e igualitária.

2.7. Em resumo, a criação de uma área de passeio público e uma praça de alimentação na Rua Marechal Floriano, em Amambai-MS, é uma iniciativa que visa melhorar a qualidade de vida da população, revitalizar a área urbana, promover o desenvolvimento econômico local, fortalecer os laços sociais e culturais da comunidade, e garantir a segurança e acessibilidade para todos os cidadãos. Esses benefícios demonstram a necessidade e relevância desse projeto para o bem-estar e progresso da cidade.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob a modalidade licitatória denominada **concorrência**, com fulcro no **art. 28, II c/c o art. 6º, XXXVIII, "a"**, ambos da Lei Federal nº. **14.133/2021**, sob a **forma eletrônica de processamento**, respeitando o **critério de julgamento de menor preço**, sob o aspecto **global**, com inversão de fases de julgamento, consoante a **Lei Municipal nº. 2.927/2025**, com observância dos dispositivos aplicáveis da **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de **empreitada por preço unitário**, na futura execução do ajuste. Ademais, menciona-se que, devido à alteração do **Código Tributário Municipal**, promovida pela **Lei Complementar Municipal nº. 102/2025**, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal nº. 416/2025**, impõe-se estabelecido o tratamento tributário relativo ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando da execução contratual com base na Lei e no regulamento aludidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:

3.2.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, tal como responsabilizar-se, financeiramente, sob qualquer dano causado à estrutura física do local da obra ou bens que a guarneçam;

3.2.2. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro de funcionários, até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, profissional técnico ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade respectiva, cujas atribuições conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) o outorguem a capacidade para executar o objeto demandado. Ademais disso, requisita-se que tal profissional tenha, no supradito conselho de classe, o registro de acervo técnico na área;

3.2.3. Que, até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, detenha a respectiva inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região respectiva;

3.2.4. Faculta-se a visita técnica facultativa aos locais onde serão executados os serviços, sob supervisão do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização desta, sem caráter coletivo e mediante prévio agendamento de data e hora junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, seguindo o prazo limite fixado no edital para a realização da vistoria em questão. Para tanto, eventuais interessados deverão identificar-se com documento oficial que contenha foto e apresentar procuração por instrumento público ou privado que o credencie como representante de pessoa jurídica para este fim específico.

3.2.5. Para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da futura execução do ajuste a ser firmado, deverá a futura contratada responsabilize-se pela inscrição da obra objeto do certame junto ao CNO — Cadastro de Obra de Construção Civil, banco de dados gerenciado pela RFB — Receita Federal do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do feito/expedição da Ordem de Início da Execução dos serviços, tal como, baixá-la no referido cadastro quando da expedição do Boletim de Medição Final da Obra, quando for o caso;

3.2.6. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

3.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

3.2.8. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de Ordem de Início dos Serviços;

3.2.9. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral.

3.2.10. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº**

Página 36 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 222.759,25 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, já inclusas as bonificações e despesas indiretas mensurados com o BDI de 24,23% (vinte e quatro virgula vinte e três por cento), conforme o demonstrativo orçamentário em anexo, que aborda a mensuração dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais para execução do objeto.

O orçamento da obra com os respectivos custos unitários foi desenvolvido com base nas composições unitárias do SINAPI, tendo como referência o mês de setembro de 2025.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO)									222.759,25
1. SINAPI		IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO)		-		-		BDI 1	222.759,25
1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-		BDI 1	-	8.751,88
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48	456,23	BDI 1	566,77	3.672,67
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	57,60	62,08	BDI 1	77,12	4.442,11
1.1.3.	SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	230,00	2,23	BDI 1	2,77	637,10
1.2.	SINAPI		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	-	-		BDI 1	-	1.777,06
1.2.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	18,77	6,90	BDI 1	8,57	160,86
1.2.2.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	5,53	192,71	BDI 1	239,40	1.323,88
1.2.3.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	7,19	8,34	BDI 1	10,36	74,49
1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	71,89	2,44	BDI 1	3,03	217,83
1.3.	SINAPI		SERVIÇOS EM TERRA	-	-		BDI 1	-	13.312,74
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	76,25	82,24	BDI 1	102,17	7.790,46
1.3.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	99,12	8,34	BDI 1	10,36	1.026,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

			(CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020						
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	991,21	2,44	BDI 1	3,03	3.003,37
1.3.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	377,73	3,18	BDI 1	3,95	1.492,03
1.4.	SINAPI		REVESTIMENTO DE PISO	-	-		BDI 1	-	172.799,01
1.4.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	377,73	92,11	BDI 1	114,43	43.223,64
IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO)									222.759,25
1.4.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	377,73	3,55	BDI 1	4,41	1.665,79
1.4.3.	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M2	515,81	170,65	BDI 1	212,00	109.351,72
1.4.4.	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 03/2023	M2	2,98	96,63	BDI 1	120,04	357,72
1.4.5.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M2	235,57	62,19	BDI 1	77,26	18.200,14
1.5.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	9.977,76
1.5.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	8.031,68	BDI 1	9.977,76	9.977,76
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	16.140,80
1.6.1.	Composição	002	BANCO DE ALVENARIA LARGURA = 50cm - ALTURA = 40cm REBOCADO E PINTADO SEGUINDO O MESMO MODELO E SEÇÃO DOS BANCOS EXISTENTES NA PRAÇA	M	40,00	324,82	BDI 1	403,52	16.140,80
IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO)									222.759,25
1.4.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	377,73	3,55	BDI 1	4,41	1.665,79
1.4.3.	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M2	515,81	170,65	BDI 1	212,00	109.351,72
1.4.4.	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 03/2023	M2	2,98	96,63	BDI 1	120,04	357,72
1.4.5.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M2	235,57	62,19	BDI 1	77,26	18.200,14
1.5.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	9.977,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

1.5.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	8.031,68	BDI 1	9.977,76	9.977,76
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	16.140,80
1.6.1.	Composição	002	BANCO DE ALVENARIA LARGURA = 50cm - ALTURA = 40cm REBOCADO E PINTADO SEGUINDO O MESMO MODELO E SEÇÃO DOS BANCOS EXISTENTES NA PRAÇA	M	40,00	324,82	BDI 1	403,52	16.140,80

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes consecução do objeto contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria indicada pela gestora, vigente no Município de Amambai - MS para o exercício corrente:

ORGÃO: 02 11 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 0002 1004 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE CÓD.: 1.700.0000

C/C: CAIXA ECONOMICA, Agência n. 3441-0, Conta Corrente n. 0066471086.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da *Lei Federal nº. 14.133/2021*, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na prestação pactuada, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

10. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação destinada à implantação da área de passeio público e praça de alimentação (calçadão) na Rua Marechal Floriano envolve riscos inerentes tanto à fase de planejamento e condução do processo licitatório quanto à etapa de execução contratual, os quais exigem identificação prévia, análise sistemática e adoção de medidas adequadas de prevenção, controle e mitigação.

Considerando tratar-se de obra de infraestrutura urbana em área central e com interferência direta na circulação de pedestres e na dinâmica comercial do entorno, procede-se ao mapeamento dos principais riscos associados ao processo, bem como à definição das respectivas estratégias de mitigação, com vistas a assegurar a regularidade do certame, a eficiência da execução, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.

✓ **Risco de atraso na execução da obra:** eventuais dificuldades logísticas, climáticas ou de gestão da contratada podem comprometer o cronograma estabelecido.

Mitigação: definição contratual de prazos claros, fiscalização contínua, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e exigência de cronograma físico-financeiro atualizado.

✓ **Risco de fornecimento de materiais fora das especificações técnicas:** utilização de materiais de baixa qualidade pode comprometer a segurança e a durabilidade da obra.

Mitigação: exigência de apresentação de notas fiscais, laudos de qualidade e conformidade dos materiais, além de vistoria prévia e rejeição de insumos que não atendam às especificações.

✓ **Risco de falhas de execução por mão de obra inadequada:** execução deficiente dos serviços pode gerar retrabalho, custos adicionais e comprometimento da estrutura.

Mitigação: exigência de registro da empresa no CREA/CAU, comprovação de capacidade técnica e acompanhamento por engenheiro responsável com emissão de ART.

✓ **Risco de acidentes de trabalho no canteiro de obras:** a manipulação de dos materiais em altura ou de materiais químicos, eleva o risco de incidentes com trabalhadores.

Mitigação: obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35) e fiscalização pela contratante.

✓ **Risco de consumo excessivo ou desperdício de materiais:** uso inadequado dos materiais pode aumentar os custos e gerar maior impacto ambiental.

Mitigação: previsão de quantitativos compatíveis com a obra, controle de estoque no canteiro e acompanhamento do consumo pelo engenheiro fiscal.

À vista dos riscos identificados e das respectivas medidas de prevenção, controle e atenuação estabelecidas, verifica-se que o processo encontra-se devidamente estruturado sob a ótica da gestão de riscos, com mecanismos aptos a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e a minimizar seus impactos sobre o cronograma, os custos, a qualidade da obra e a segurança dos trabalhadores.

A adoção dessas medidas reforça a governança da contratação, assegura maior previsibilidade à execução contratual e contribui para a regularidade do certame, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a consecução do objeto em conformidade com os parâmetros técnicos, legais e institucionais estabelecidos.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

A obra em questão consiste na implantação de área de passeio público e praça de alimentação (calçadão) na Rua Marechal Floriano, adjacente à Praça Coronel Valêncio de Brum, em Amambai/MS, razão pela qual se

Página 41 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

faz necessária a análise prévia dos impactos ambientais associados às atividades executivas e ao ciclo de vida dos materiais empregados, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental que orientam a execução de obras públicas.

Ainda que se trate de intervenção urbana de impacto ambiental local e de pequeno porte, a execução dos serviços demanda a adoção de medidas de controle e mitigação aptas a minimizar eventuais efeitos adversos ao meio ambiente, assegurando conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis à construção civil e às obras de infraestrutura urbana. Nesse contexto, identificam-se os principais impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

✓ **Geração de resíduos sólidos (entulhos de demolição, sobras de concreto, restos de pavimentação, embalagens, metais e madeira):** a execução dos serviços poderá gerar resíduos que, se descartados inadequadamente, podem ocasionar poluição visual e contaminação do solo.

Mitigação: segregação adequada no canteiro de obras, destinação a locais licenciados, reaproveitamento de materiais sempre que possível e encaminhamento de recicláveis a cooperativas ou empresas especializadas.

✓ **Consumo de recursos naturais (areia, brita, cimento, água e energia elétrica):** a implantação do passeio público e da infraestrutura da praça de alimentação exige utilização de diversos insumos ao longo das etapas da obra.

Mitigação: aquisição de materiais de fornecedores ambientalmente regularizados, planejamento para evitar desperdícios e incentivo ao uso racional de água e energia durante a execução.

✓ **Emissão de poeira e particulados durante serviços de terraplenagem, cortes, assentamento de pavimentação e transporte de materiais:** tais atividades podem gerar incômodos temporários à vizinhança.

Mitigação: umidificação periódica da área em períodos secos, organização do canteiro, cobertura de cargas transportadas e utilização de equipamentos adequados.

✓ **Risco de descarte inadequado de substâncias potencialmente poluentes (óleos lubrificantes, tintas, solventes e outros insumos):** caso mal gerenciados, podem afetar o solo e a rede de drenagem urbana.

Mitigação: armazenamento em recipientes apropriados, controle de uso, recolhimento por empresas especializadas e destinação conforme normas ambientais vigentes.

✓ **Emissões atmosféricas decorrentes do transporte de materiais e operação de máquinas:** contribuem para a emissão de gases poluentes.

Mitigação: planejamento logístico eficiente, priorização de fornecedores regionais e manutenção preventiva de veículos e equipamentos.

Em conclusão, a análise sistemática dos impactos ambientais associados à implantação do passeio público e da praça de alimentação, aliada à adoção das medidas mitigadoras propostas, demonstra o comprometimento da Administração Pública com a sustentabilidade urbana, a prevenção de danos ambientais e a responsabilidade socioambiental na condução de suas contratações.

A implementação dessas práticas assegura que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente adequada, compatibilizando a requalificação do espaço urbano, o estímulo ao desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida da população com a preservação do meio ambiente, em consonância com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
DAIANE DA SILVA FONSECA	13846-7
MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ	241-2

12.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DO ENCERRAMENTO E DA VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

O presente Projeto Básico integra e vincula-se, para todos os fins de direito, ao conjunto de documentos técnicos que instruem a presente contratação, compreendendo o projeto arquitetônico aprovado, os projetos complementares eventualmente existentes, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas orçamentárias detalhadas, as composições unitárias de custos, o demonstrativo de BDI, o cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que fundamentam a solução adotada. Tais documentos formam um arcabouço técnico único e coerente, destinado a assegurar a adequada definição do objeto, a precisão dos quantitativos, a compatibilidade entre projeto e orçamento e a viabilidade da execução nos moldes planejados.

Todos esses instrumentos constituem parte indissociável e complementar do objeto contratado, devendo ser rigorosamente observados pela futura contratada durante toda a execução da obra, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços até a entrega definitiva. A vinculação técnica ora estabelecida impõe à contratada o dever de executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade, parâmetros construtivos e metodologias previstas, não se admitindo alterações unilaterais ou soluções que comprometam a integridade do projeto aprovado, salvo mediante prévia autorização formal da Administração.

A observância integrada desses documentos assegura a conformidade técnica da obra, a compatibilidade entre medições e cronograma físico-financeiro, a correta aplicação dos recursos públicos e o adequado controle pela fiscalização designada, especialmente diante da vinculação ao instrumento de repasse celebrado com a União. Ademais, tal integração fortalece a segurança jurídica do certame e da futura execução contratual, prevenindo divergências interpretativas, reduzindo riscos de aditivos indevidos e garantindo que a obra seja executada com qualidade, eficiência e aderência às normas técnicas aplicáveis.

Assim, a execução do objeto deverá ocorrer em consonância plena com o conjunto documental que compõe a contratação, assegurando-se a fiel consecução do interesse público, a preservação do patrimônio municipal e o cumprimento das metas pactuadas, com estrita observância às disposições constantes do referenciamento, do edital e do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

g) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;

h) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

i) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;

Página 44 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

j)DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

k)DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

l)que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, ____, _____de ____de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000-____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____._____-____ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____._____-____ DECLARA que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data, ____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, ____, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E
AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE
TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
(CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL
VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE
952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados:

Nome:

Título: CREA/CAU

Atribuição: Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo está licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.

Assinatura do profissional:

data:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data, ____, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR - 08 - Edificações;
NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
NR - 26 - Sinalização de Segurança;
NR - 27 - Registro Profissionais;
NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Local e data, ____, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE
VERBAS TRABALHISTAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, __, _____ de ____ de 2026

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () **-** **-**

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, ____, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, ____, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº _____/D/____, e RG. nº _____/SSP/_____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número _____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Engº. _____
CREA/CAU _____, nº _____/D/_____.

Observação: A visita técnica é facultativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência eletrônica nº 002/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) A proposta deverá ser apresentada, contendo o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor de cada item da Planilha Orçamentária até o valor máximo, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Edital/Contrato

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data, __, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

1-É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai, e

2-Não auferiu, no ano-calendário desta licitação, nem tem/têm contrato (s) administrativo (s) vigente (s) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, __, _____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.**

**CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo **Sr. Secretária Municipal de INFRAESTRUTURA – LUIZ FERNANDO FISCHER**, nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, exarada em despacho constante do processo nº 177706/2026, datado de 02 de março de 2026.

III. FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (CALÇADÃO) NA RUA MARECHAL FLORIANO, ADJACENTE À PRAÇA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CORONEL VALÊNCIO DE BRUM, EM AMAMBAI-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 952659/2023 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. **REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com os índices de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo, considerando como data-base “1o”, o mês de referência do orçamento inicial da Prefeitura de Amambai, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado; I_o =

Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

3.4. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

3.5. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

3.6. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

3.7. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/Prefeitura Municipal de Amambai (Acórdão TCU 1.707/2013).

3.8. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no Índice Nacional de Custo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV) ou o que venha a substituí-lo,, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

3.9. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

3.10. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

3.11. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

3.12. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

3.13. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

3.14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.15. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

3.16. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.17. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.8 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.19. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.20. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

4.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.8. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

4.9. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

4.10. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

licitante para as devidas correções.

4.11. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designado pela Prefeitura Municipal de Amambai, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.12. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

4.13. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.14. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.15. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.16. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.16.

4.17. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.18. Poderá a Prefeitura de Amambai sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução.

5.2. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de Ordem de Início dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

5.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.4. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato

5.5. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Prefeitura de Amambai, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.6. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.4, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.7. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.8. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai, no Departamento de Engenharia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.9. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será imediato, sendo 2 (dois) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.10. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
- b) Seguro de Responsabilidade Civil, quando apresentar garantia na modalidade Seguro-Garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

ORGÃO: 02 11 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 0002 1004 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE CÓD.: 1.700.0000

C/C: CAIXA ECONOMICA, Agência n. 3441-0, Conta Corrente n. 0066471086.

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2025, no valor de R\$ (valor por extenso).

7. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor inicial/total/anual do contrato.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação para assinatura do contrato;

II - No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, com correção monetária.

7.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 7.7 deste edital.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.13. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

a) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.15. A apólice de seguro, deve expressar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

7.16. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.17. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura de Amambai – Departamento de Engenharia e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.18. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.19. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.17 e 7.18.

8. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

8.3. Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.5. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.20. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9.21. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

10.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

10.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

10.29. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

10.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

engenharia.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- a) Fraudar a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento lícitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

11.11.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.11.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.11.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

11.11.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

11.11.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

11.22. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A Prefeitura Municipal de Amambai se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;

b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Amambai;

c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Amambai.

12.6. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

por cento) do valor do contrato.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

14.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

14.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
DAIANE DA SILVA FONSECA	13846-7
MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ	241-2

14.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Amambai, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Amambai a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Amambai para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Amambai – MS, xx de xxxx de 2026.

Município de Amambai
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 177706/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177706/2026

projeto arquitetônico aprovado, os projetos complementares eventualmente existentes, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas orçamentárias detalhadas, as composições unitárias de custos, o demonstrativo de BDI, o cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos

Obs; conforme arquivo será disponibilizado na plataforma BLL Compras e no site do PNCP